



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

Página 1 de 1

**LEI N. 710/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste sobre o vencimento-base dos cargos públicos efetivos de Professor e Professor de Apoio ao Ensino Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais do art. 26, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste de 12,84% no vencimento-base dos cargos públicos efetivos de **Professor** e **Professor de Apoio ao Ensino Especial**, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Lei Municipal nº 212, de 06 de abril de 2004.

**Art. 2º.** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**§ 1º.** A diferença apurada entre o valor atualizado devido e o valor efetivamente pago, referente aos meses retroativos, a partir de janeiro de 2020 até a entrada em vigor desta Lei, será paga em parcela única, até o final da segunda quinzena de setembro de 2020.

**§2º.** Os reflexos do reajuste de que trata a presente lei serão calculados para o devido pagamento imediato de diferença apurados sobre férias e 13º (décimo terceiro) eventualmente pagos aos servidores antes da vigência desta lei.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia**, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (18/09/2020)

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito**

Publicado no placar desta prefeitura  
Em: 18/09/2020.

**Sebastião Matias Neto**  
Secretário de Adm. Finanças